

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA Nº 23, DE 22
DE AGOSTO DE 2025
COLÉGIO ESIC INTERNACIONAL DE CURITIBA**

A Associação Dehoniana Brasil Meridional – ADBM, CNPJ 04.730.949/0001-06, mantenedora do Colégio ESIC, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ 04.730.949/0014-12, situada na Rua Padre Dehon, 814, Bairro Hauer - Curitiba – PR, por meio de seu Programa de Bolsa de Estudos Filantropia, de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021 e Decreto nº 11.791, de 21/11/2023, torna público a realização do processo de RENOVAÇÃO de Bolsa de Estudos Filantropia do Colégio ESIC para o ano letivo de 2026, observadas as condições do presente regulamento.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. O processo de RENOVAÇÃO de Bolsa de Estudos Filantropia é regido por este regulamento e operacionalizado pelo Programa de Bolsas de Estudo Filantropia da ESIC.
- 1.2. O Programa de Bolsas de Estudo Filantropia visa ofertar bolsas de estudo aos alunos devidamente matriculados no Colégio ESIC, conforme critérios contidos neste edital.
- 1.3. Denomina-se Bolsa de Estudos Filantropia, a bolsa de estudo integral de 100% ou parcial de 50% destinada aos estudantes que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos neste regulamento e na Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021 e Decreto nº 11.791, de 21/11/2023.
- 1.4. A Bolsa de Estudos Filantropia de 100% ou 50% será mantida para o ano letivo de 2026, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.5. O responsável legal/financeiro pelo aluno bolsista, que não comparecer para a entrega de documentação e aferição de sua condição socioeconômica no prazo estabelecido por este regulamento, perderá o direito de benefício da Bolsa de Estudos Filantropia para o ano de 2026.
- 1.6. O responsável legal pelo bolsista declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, ao imediato cancelamento da Bolsa de Estudos Filantropia.
- 1.7. A realização da rematrícula escolar **não** garante a renovação da Bolsa de Estudos Filantropia. A concessão do benefício está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste edital, inclusive a entrega da documentação exigida, a avaliação socioeconômica e o deferimento final por parte da Instituição e assinatura do Termo de Renovação de Bolsa de Estudo.



2. Dos requisitos básicos

RUA PADRE DEHON, 814 – HAUER – 81.630-090 – CURITIBA – PARANÁ – TEL.: 0800 413742 – www.esic.br



2.1. A Bolsa de Estudo é renovada de acordo com as normas legais vigentes, tendo validade para o ano de 2026, e respeitados o regulamento interno, referente normas e critérios adotados pelo COLÉGIO ESIC, de forma que não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

2.2. Para permanecer no usufruto da Bolsa de Estudos Filantropia integral ou parcial, o aluno bolsista deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir renda familiar per capita bruta na faixa de até 1,5 salários mínimos para bolsa integral de 100% e de 3 salários mínimos para bolsa parcial de 50%, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto 11.791/23;**
- c) Apresentar a documentação necessária para comprovação da condição socioeconômica atual, exigida para a manutenção da condição de bolsista integral ou parcial;**
- d) Realizar entrevista socioeconômica, conforme agendamento prévio pela Instituição;**
- e) Por se tratar de alunos, não poderá apresentar pendência financeira no estabelecimento de Ensino.**

2.3. Considera-se grupo familiar, para fins deste edital, o estudante e todas as pessoas que residem no mesmo domicílio, independentemente de vínculo sanguíneo, desde que compartilhem a renda e/ou as despesas da residência.

2.4. A renda bruta familiar será calculada, com a seguinte previsão:

Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 1º A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento para aferição das informações pela instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 2º No cálculo referido no inciso I, do parágrafo anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 3º Será indeferido ou cancelado o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino,

RUA PADRE DEHON, 814 – HAUER – 81.630-090 – CURITIBA – PARANÁ – TEL.: 0800 413742 – www.esic.br



observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

3. Do Cronograma da Renovação

ETAPA	PERÍODO
Período de envio da documentação e da ficha socioeconômica devidamente preenchida.	01/09/2025 a 19/09/2025
Entrevista com a Assistente Social para avaliação social, análise da ficha sócio econômica e documentação.	01/10/2025 a 24/10/2025
Divulgação do Resultado no site da ESIC	31/10/2025
Período de Assinatura do Termo de Renovação da Bolsa na Secretaria da ESIC. Após emissão do Parecer Técnico Social de deferimento.	01/11/2025 a 19/12/2025

4. Da Entrevista/Avaliação Social

- 4.1. A entrevista se dará sempre que a Assistente Social entender necessária a coleta de informações complementares com o responsável legal/financeiro do aluno bolsista.
- 4.2. Havendo necessidade da entrevista, sendo previamente agendada, desde que atenda ao cronograma.
- 4.3. Poderá ser solicitada documentação complementar.
- 4.4. Poderá ser agendada visita domiciliar.
- 4.5. O não comparecimento à entrevista implica indeferimento automático da bolsa.

5. Da Documentação Exigida

5.1. Enviar a documentação digitalizada e, em último caso, em fotografia, desde que legível, conforme lista disponibilizada em: <https://esic.br/wp-content/uploads/2025/08/DOCUMENTACAO-DE-RENOVACAO-FILANTROPIA-COLEGIO-2.pdf> . Alguns documentos poderão ser solicitados em original, quando necessário.

Ficha Socioeconômica: [https://esic.br/wp-content/uploads/2025/08/Ficha Socio Economica-Colegio-ESIC.pdf](https://esic.br/wp-content/uploads/2025/08/Ficha_Socio_Economica-Colegio-ESIC.pdf)



RUA PADRE DEHON, 814 – HAUER – 81.630-090 – CURITIBA – PARANÁ – TEL.: 0800 413742 – www.esic.br



5.2. Deverá haver consentimento expresso para tratamento dos dados, conforme LGPD (Lei 13.709/2018).

5.3. Os dados serão usados exclusivamente para análise socioeconômica.

6. Da manutenção da condição socioeconômica dos alunos bolsistas

6.1. A verificação da condição socioeconômica ocorrerá anualmente, no período de matrícula.

6.2. Renda familiar per capita superior a 1,5 salários mínimos (bolsa 100%) ou 3 salários mínimos (bolsa 50%) implicará **indeferimento da bolsa**.

6.3. Caso o aluno seja desenquadrado da bolsa integral (100%), poderá ser oferecida bolsa parcial de 50%, mediante aceite e desde que a renda familiar per capita seja de até 3 (três) salários mínimos.

6.4. A renovação da Bolsa de Estudos Filantropia está condicionada ao perfil socioeconômico do aluno, conforme os critérios estabelecidos neste edital. Os demais deveres e responsabilidades dos alunos estão previstos no **Regimento Interno do Colégio**, o qual deve ser integralmente cumprido por todos os estudantes, sejam pagantes ou bolsistas. Além disso, será considerado, como **critério complementar para a manutenção da bolsa, o histórico escolar do aluno no Colégio ESIC Internacional, incluindo o desempenho acadêmico**. Ademais, serão analisados os **registros de F.O(s) – Fatos Ocorridos Negativos e Positivos**, pela Coordenação Pedagógica do Colégio ESIC Internacional.

6.6. Em caso de indeferimento, o responsável será comunicado.

8. Da veracidade das informações

8.1. A omissão ou falsidade nas informações/documentos implicará cancelamento da bolsa e impedimento de participação em novos processos.

9. Das disposições finais

9.1. A continuidade da bolsa está condicionada ao cumprimento integral deste Edital.

Publique-se.



Curitiba, 22 de agosto de 2025.





Aléssio da Rosa

Diretor Geral da Escola Superior de Gestão e Marketing – ESIC



Página de assinaturas



Aléssio Rosa
777.126.849-87
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|---|
| 19 ago 2025
08:23:31 |  | Thalessa Bianca Domaniski criou este documento. (Email: thalessa.domaniski@esic.br, CPF: 059.982.359-32) |
| 19 ago 2025
09:09:22 |  | Aléssio da Rosa (Email: alessio.rosa@esic.br, CPF: 777.126.849-87) visualizou este documento por meio do IP 177.220.183.255 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 19 ago 2025
09:09:23 |  | Aléssio da Rosa (Email: alessio.rosa@esic.br, CPF: 777.126.849-87) assinou este documento por meio do IP 177.220.183.255 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |

